ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 035/2015

Aos 20 dias do mês de novembro de 2020, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e a empresa **CERVEJARIA MALTA LTDA.,** localizada na Rua dos Comerciários, nº 764, Bairro Jardim Paulista, CEP 19.815-035, Assis – SP, inscrita no CNPJ 8: 44.367.522, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo **ST/B N° 035/2015** fica substituída a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS						
CERVEJA	**LATA**			**VIDRO DESCARTÁVEL**		**VIDRO RETORNÁVEL**	
	251ml a 270ml	**350ml a 409ml**	**473ml a 499ml**	**276ml a 300ml**	**551ml a 650ml**	**276ml a 330ml**	**551ml a 650ml**
GOLDEN PURO MALTE (MALTA)		2,63	3,59	2,97	7,38	1,79	5,26
LEVE PILSEN MALTA PONTO ZERO		1,81	2,25	2,03		1,45	3,84
MALTA CLARA PILSEN S/ ÁLCOOL			3,24				
MALTA ESCURA MALZBIER S/ ÁLCOOL			3,43				
MALTA MALZBIER		2,51	3,01				5,00
MALTA MALZBIER S/ ÁLCOOL		3,10					5,58
MALTA PILSEN	1,87	2,51	2,84	1,95	5,21	1,40	4,84
MALTA PILSEN S/ ÁLCOOL		2,93					5,35
PILSEN MALTA PONTO ZERO		1,94	2,48	2,31		1,20	3,00

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	**BARRIL /KEG /PETAINER**
	1000ml
CHOPP GOLDEN (MALTA)	16,04
CHOPP MALTA CLARO	16,42
CHOPP MALTA CLARO SEM ÁLCOOL	17,77
CHOPP MALTA ESCURO	16,42
CHOPP MALTA ESCURO SEM ÁLCOOL	17,77

PRODUTO	EMBALAGENS			
REFRIGERANTE	**LATA**	**PET**		**VIDRO RETORNÁVEL**
	350ml a 409ml	**600ml a 999ml**	**1901ml a 2100ml**	**551ml a 650ml**
CRISTALINA SABORES	2,13	2,99	4,45	2,28
TROPICOLA	2,03	2,99	4,65	2,35

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 06120.35350.09627.19511-47939.50866.20589.31995
CRC: 24.4455.0019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

Cláusula segunda - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Cláusula terceira - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020, produzindo efeitos até 31 de março de 2021.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 06120.35350.09627.19511-47939.50866.20589.31995
CRC: 24.4455.0019

PROCERGS

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B Nº 035.2015 - MALTA_2.2020.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fernando Machado Schincariol	25/11/2020 14:33:09 GMT-03:00	07479344872	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	26/11/2020 16:26:59 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 06120.35350.09627.19511-47939.50866.20589.31995 e CRC 24.4455.0019
, está disponível no endereço eletrônico: http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.